



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.030/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 790/13, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE - MG, por seus representantes legais, **APROVA**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 790/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....Art. 3º - Para imóveis rurais, fica definido a seguinte pauta de valor para fins de incidência tributária com seguintes valores por HECTARE:

- 1 - TERRAS C/ LAVOURA DE CAFÉ (ha/4.000 PÉS DE CAFÉ)...R\$50.000,00
- 2 – CULTURA PLANA PRIMEIRA CATEGORIA.....R\$30.000,00
- 3 – CULTURA PLANA SEGUNDA CATEGORIA.....R\$18.000,00
- 4 – CULTURA PLANA TERCEIRA CATEGORIA.....R\$12.000,00
- 5 – CULTURA ACIDENTADA PRIMEIRA CATEGORIA.....R\$10.000,00
- 6 – CULTURA ACIDENTADA SEGUNDA CATEGORIA.....R\$7.083,00
- 7 – CULTURA ACIDENTADA TERCEIRA CATEGORIA.....R\$6.011,00
- 8 – CERRADO BENEFICIADO PRIMEIRA CATEGORIA.....R\$30.000,00
- 9 – CERRADO BENEFICIADO SEGUNDA CATEGORIA.....R\$25.000,00
- 10 – CERRADO BENEFICIADO TERCEIRA CATEGORIA.....R\$20.000,00
- 11 – CERRADO BRUTO PRIMEIRA CATEGORIA.....R\$15.000,00
- 12 - CERRADO BRUTO SEGUNDA CATEGORIA.....R\$12.000,00
- 13 - CERRADO BRUTO TERCEIRA CATEGORIA.....R\$9.000,00
- 14 – CERRADO COM CASCALHO PRIMEIRA CATEGORIA.....R\$8.333,00
- 15 - CERRADO COM CASCALHO SEGUNDA CATEGORIA.....R\$8.213,00
- 16 – CERRADO COM CASCALHO TERCEIRA CATEGORIA.....R\$6.933,00
- 17 – CAMPO BENEFICIADO PRIMEIRA CATEGORIA.....R\$20.000,00
- 18 – CAMPO BENEFICIADO SEGUNDA CATEGORIA.....R\$18.000,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



19 – CAMPO BENEFICIADO TERCEIRA CATEGORIA.....	R\$15.000,00
20 – CAMPO COM CASCALHO PRIMEIRA CATEGORIA.....	R\$10.000,00
21 – CAMPO COM CASCALHO SEGUNDA CATEGORIA.....	R\$5.326,00
22 - CAMPO COM CASCALHO TERCEIRA CATEGORIA.....	R\$5.326,00
23 – CAMPO BRUTO	R\$15.000,00
24 – CAMPO ACIDENTADO COM CASCALHO.....	R\$6.000,00
25 – SERRA COM PEDRA.....	R\$2.100,00
26 – BREJO.....	R\$ 2.100,00
27 – MATO.....	R\$2.100,00
28 – RESERVA LEGAL.....	R\$2.100,00
29 – RESERVA PERMANENTE.....	R\$2.100,00
30 – ÁREAS MINERÁVEIS.....	R\$70.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º - Fica inteiramente revogada a Lei Municipal nº 939/17 de 26.12.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 04 de Dezembro de 2019.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal